



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIII – SEPARATA Nº. 0003 – CALDAS BRANDÃO – PB - SEGUNDA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: 005/2019

OBJETO: Aquisição de Livros da Educação Infantil, Através de representante exclusivo no município, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

CONTRATADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME

CNPJ: 21.606.986/0001-18

CONTRATO Nº 011/2019

PRAZO: 31 de dezembro de 2019

VALOR TOTAL: R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação: 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 2006 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE

12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUDAMENTAL

12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

12.365.1002.2013-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 366 1002 2014 MANUT DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

4.490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..

Caldas Brandão, 01 de Fevereiro de 2019

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (HOMOLOGAÇÃO) (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019)

OBJETO: Aquisição de Livros da Educação Infantil, Através de representante exclusivo no município, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

CONTRATADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME

CNPJ: 21.606.986/0001-18.

Valor: R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos Reais)

Período contratação: 01/02/2019 à 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso I e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 005/2019, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 01 de Fevereiro de 2019.

Caldas Brandão, PB – 01 de Fevereiro de 2019

Neuma Rodrigues de Moura Soares

Prefeita